

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2022 DE 19 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento especial no período de recesso parlamentar do Legislativo Municipal de Tupandi.

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Tupandi, durante o período de recesso parlamentar obedecerá ao disposto neste Decreto-Legislativo.

Art. 2º. O funcionamento da Câmara Municipal de Tupandi, da data 01 janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, com expediente interno e externo, será nas sextas feiras, das 8h até 11h30.

Art. 3º. Nos demais dias os servidores poderão realizara suas atividades laborais de forma remota, podendo ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente.

Art. 4º Cessado o horário especial de funcionamento, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do horário de funcionamento especial no período de recesso, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, hipótese em que o servidor fará jus apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida em Lei para o respectivo cargo.

Art. 6º. Este Decreto-legislativo entra em vigor na data da sua publicação

**Sala de sessões da Camara de Vereadores
Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022**

**Matheus Klassmann
Presidente da Camara**